

Código de ética e conduta

Este Código da Gauss Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gauss Capital") formaliza e esclarece os procedimentos de ética e conduta ("Código de Ética").

1. Introdução

1.1. Objetivo

Este Código de Ética visa definir e formalizar os princípios e os valores que orientam a conduta de todos aqueles colaboradores que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia ou de estágio com a Gauss Capital ("Colaboradores" ou, isoladamente, "Colaborador") na condução das suas atividades, bem como as suas relações com o público interno e externo.

Os padrões de conduta profissional foram desenvolvidos para orientar os Colaboradores, tanto nas atividades de rotina, quanto nas situações inesperadas que possam surgir no dia-a-dia. Nele, além dos padrões de conduta profissional, será apresentado um conjunto de normas e procedimentos adequados, a fim de evitar expor a organização, Colaboradores, consultores, prestadores de serviços e Investidores.

O Código de Ética deve ser lido com muita atenção e, sempre que necessário, consultado pelos Colaboradores. Em caso de dúvida, o Diretor de Compliance deve ser consultado para prestação de esclarecimentos.

1.2. Aplicabilidade do Código de Ética

Este Código de Ética aplica-se a todos os Colaboradores, em especial aqueles que, por meio de suas relações ou funções junto à Gauss Capital, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, regulatória, negocial, econômica, dentre outras.

2. Princípios

A condução das atividades da Gauss Capital ou de qualquer Colaborador deverá se pautar nos princípios comportamentais a seguir:

- Princípio da boa-fé: norteia a adoção de comportamentos que estejam em consonância com os padrões éticos, de confiança e de lealdade;
- Princípio da lealdade: estabelece os alicerces de confiança, nos quais se fundamentam a relação entre clientes e a Gauss Capital, necessários ao desenvolvimento de suas atribuições a fim de satisfazer as expectativas almejadas, com o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses de seus clientes e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão;
- Dever fiduciário aos Clientes e Investidores: é a obrigação da Gauss Capital de atuar única e exclusivamente no melhor interesse de seus Clientes e Investidores. Neste sentido, a Gauss Capital

.....

busca desempenhar suas funções de modo a (i) atender os objetivos de investimento de seus Investidores e (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária e equitativa perante seus Clientes e Investidores;

- Princípio da transparência: garante o acesso às informações e permite a ciência e a fiscalização da atividade prestada pela Gauss Capital;
- Princípio da eficiência: busca o emprego dos melhores esforços no alcance dos objetivos estabelecidos;
- Princípio da equidade: assegura que será dispensado tratamento idêntico a todo e qualquer Cliente, bem como será transferido à carteira qualquer benefício ou vantagem que a Gauss Capital possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora; e
- Princípio da legalidade: garante que a Gauss Capital e seus Colaboradores sempre atuarão nos termos e limites estabelecidos pela legislação aplicável em vigor.

3. Responsabilidades

3.1. Responsabilidades da área de Compliance

Compliance é uma atividade adotada pelo mercado financeiro nacional e internacional, que com preceitos éticos, e sempre em conformidade com as leis de onde a instituição desenvolva suas atividades, pretende evitar toda e qualquer exposição a riscos, desde financeiros, litigiosos, e principalmente riscos de imagem.

Neste sentido, a área de Compliance da Gauss Capital é responsável pela elaboração e manutenção do Programa de Compliance da Gauss Capital, incluindo a manutenção e atualização periódica deste Manual e dos controles exigidos em leis e normas aplicáveis à Gauss Capital, dentre outras responsabilidades. A Política de Compliance, Controles Internos e Cumprimento da Instrução CVM nº 558/15, deste Manual, descreve de forma detalhada a atuação da área de Compliance.

3.2. Responsabilidade dos Colaboradores

Cada Colaborador da Gauss Capital é responsável por seu comportamento e suas ações, devendo procurar orientação da área de Compliance com relação à interpretação ou aplicabilidade das regras contidas neste Código de Ética sempre que houver dúvida.

É dever de todos os Colaboradores:

- Encaminhar as questões acerca deste Código de Ética e Conduta ao Diretor de Compliance, na qualidade de administrador deste Código de Ética;
- Auxiliar a área de Compliance, quando solicitado, no cumprimento das obrigações aqui descritas;
- Informar à área de Compliance a respeito de inconsistências em procedimentos e práticas definidas neste Manual, devendo notificar à área de Compliance acerca de potenciais condutas indevidas que tome conhecimento;
- Prestar informações verdadeiras, completas, íntegras e tempestivas;
- Zelar pelos interesses dos clientes, não negligenciando, em qualquer circunstância, a defesa dos seus direitos, inclusive tomando medidas legais cabíveis quando for o caso;
- Reportar ao Diretor de Compliance, tão logo tenha conhecimento, toda e qualquer situação que possa ser caracterizada como conflito de interesses; e

- Informar imediatamente à área de Compliance caso venha a ser notificado em qualquer processo administrativo da CVM ou ANBIMA, bem como processos criminais de qualquer natureza; e
- Reportar ou pedir prévia autorização, conforme o caso, para a área de Compliance nas hipóteses mencionadas neste Manual.
- Adicionalmente, os membros das equipes de análise e gestão, execução, e demais Colaboradores que, eventualmente, interajam com Investidores devem:
- Atuar de forma independente na condução de suas atividades de maneira que suas análises e julgamentos sejam sempre baseados em conceitos técnicos e éticos;
- Não atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com os fundos de investimento geridos pela Gauss Capital;
- Não fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros dos fundos Geridos;
- Não contrair ou efetuar empréstimos em nome dos Fundos Geridos, salvo (i) por meio de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM; ou (ii) se o ativo for negociado no exterior, por meio de serviço autorizado a operar com o empréstimo de títulos e valores mobiliários em seu país;
- Não prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos ativos administrados, salvo no caso de empréstimos de valores mobiliários nos termos acima mencionados, ou outras exceções expressas na legislação e normativos aplicáveis; e
- Não negociar com os valores mobiliários dos Fundos Geridos com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros, observando a Política de Investimentos Pessoais da Gauss Capital.

4. Comitês Deliberativos e Consultivos:

A Gauss Capital constituiu Comitês que se reúnem periodicamente para tratar de assuntos relevantes para o desempenho das atividades da Gauss Capital, de acordo com suas respectivas esferas de atuação. As reuniões dos Comitês serão sempre presididas por um de seus membros devendo, ao final de cada reunião, ser lavrada ata ou elaborado e-mail sobre o discutido, a(o) qual poderá ser em formato sumário, devendo ser arquivada(o) pela área de Compliance.

Comitê de Investimentos, presidido pelo Diretor de Investimentos, é composto também por membros da equipe de gestão, tais como Portfolio Manager (PMs), podendo outros Colaboradores serem convidados a participar pontualmente como ou ouvintes e contribuintes. O Comitê de Investimentos ocorre semanalmente. Este Comitê tem por principal finalidade discutir as estratégias de decisão de investimento e alocação de ativos, inclusive quanto a volumes e momentos de negociação com base nas teses trazidas a partir dos Comitês de Equities e Crédito.

Comitê de Compliance, composto pelo Diretor Presidente (CEO), Diretor de Compliance e membros da área de compliance. Este Comitê se reúne semestralmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros. O Comitê de Compliance deverá ser instalado necessariamente com a presença do Diretor de Compliance.

O Comitê de Compliance terá total autonomia para executar as suas funções, detalhadas na Política de Compliance, Controles Internos e Cumprimento da Instrução CVM nº 558/15.

.....

Comitê de Risco é composto pelos membros da área de risco e principais gestores convocados. Este Comitê se reúne mensalmente e nele são apresentados e discutidos eventuais desenquadramentos de limites e as ações tomadas, os principais riscos dos ativos (mercado, liquidez, crédito, operacional).

Comitê de Crédito é composto por membros das áreas de gestão e risco. As reuniões do comitê ocorrem quinzenalmente se houver *case* relativo a ativos de crédito. Tem como função discutir *cases* de crédito e cenário macro desse mercado, com a finalidade principal de gerar ideias e teses de investimento para a equipe de gestão e para o Comitê de Investimento. Nesse sentido, no Comitê de Crédito não são aprovadas decisões de investimento, limites de crédito ou reavaliação das principais posições dos fundos, aspectos que devem ser avaliados e definidos pela área de gestão e área de risco, conforme o caso, cabendo ao Diretor de Investimento a tomada de decisão final.

Comitê de Operações é composto pelo Diretor de Risco, Diretor de Compliance, Diretor Presidente (CEO) e membros da equipe de operações e tem como função avaliar e mitigar os riscos operacionais. As reuniões não possuem uma periodicidade pré-definida, podendo ser convocado sempre que um de seus membros entender necessário.

Comitê de Equities, composto pelo Diretor de Investimentos, membros das áreas de gestão e risco. O comitê se reúne quinzenalmente se houver *case* relativo a ações listadas. Tem como função discutir *cases* de *equities* e cenário macro desse mercado, com a finalidade principal de gerar ideias e teses de investimento para a equipe de gestão e para o Comitê de Investimento. Nesse sentido, no Comitê de Equities não são aprovadas decisões de investimento, limites ou reavaliação das principais posições dos fundos, aspectos que devem ser avaliados e definidos pela área de gestão, cabendo ao Diretor de Investimento a tomada de decisão final.

Os Comitês listados acima poderão contar, ainda, com a participação de indivíduos com notório saber e qualificação técnica, que, na visão da Gauss Capital, contribuirão para o funcionamento dos Comitês. Não obstante, referidos terceiros somente poderão participar de Comitês que não possuam alçada decisória e nos quais não são definidos limites de exposição, volumes ou períodos de negociação, como, por exemplo, os Comitês de Equities e de Crédito, nos quais são discutidas apenas as características macro dos *cases* apresentados.

Os Diretores poderão acumular funções e, portanto, posições nos Comitês descritos acima, desde que permitido pela regulamentação em vigor.

5. Conflito de Interesses

5.1. Segregação

Atualmente, a Gauss Capital desempenha exclusivamente atividades voltadas para a gestão de recursos, as quais são exaustivamente reguladas, especialmente pela CVM. Além disso, os serviços de gestão desempenhados pela Gauss Capital não se caracterizam como gestão de patrimônio, conforme definição do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

5.2. Disclosure aos Clientes

.....

A Gauss Capital deve exercer suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Caso se encontre em uma potencial situação de conflito de interesses, a Gauss Capital entende que a ampla divulgação de potenciais conflitos de interesses aos seus clientes, de forma clara, é o meio mais eficaz de mitigação de tais conflitos.

Portanto, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, a Gauss Capital deverá informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

5.3. Outras disposições

Os Colaboradores devem ser diligentes e exercer julgamento profissional independente ao conduzir a análise de investimentos, promover os serviços da Gauss Capital e participar de outras atividades profissionais, sobretudo quando estiverem representando a Gauss Capital.

Os Colaboradores deverão atentar para a existência de situações que possam ensejar conflitos entre os interesses (i) da Gauss Capital e Investidores, (ii) de Colaboradores e Investidores; ou (iii) entre os próprios Investidores.

A Gauss Capital espera que seus Colaboradores levem ao conhecimento do Diretor de Compliance quaisquer riscos notados e/ou preocupações quanto a determinadas práticas comerciais conduzidas pela Gauss Capital ou por quaisquer de seus Colaboradores.

Em regra geral, toda a oferta ou recebimento de presentes e entretenimentos devem contar com a aprovação por escrito do superior imediato do Colaborador e, posteriormente, da área de Compliance. Somente poderão ser aceitos ou dados presentes com valor até R\$ 300,00 (trezentos reais). Para presentes e entretenimentos que envolvam valores acima de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverá ser requisitada uma aprovação da área de Compliance.

As formas de entretenimento de negócios, como pagar ou aceitar refeições de negócios ou ingressos para um evento, serão permitidas, desde que o funcionário compareça ao evento oferecido (se não comparecer, a oferta será considerada um presente), o custo do entretenimento seja razoável e aceitável, e o entretenimento seja restrito a pessoas com as quais a Gauss Capital mantém, ou deseja manter de forma sensata, relações diretas de negócios. Os registros de presentes e entretenimento oferecidos ou recebidos pelos funcionários serão mantidos através da ferramenta da Gauss Capital.

A contratação de qualquer parente de até 4º grau de um Colaborador depende da prévia aprovação da área de Compliance, e o contratado não poderá reportar-se ao seu parente ou ser seu superior imediato.

Por fim, no que tange à mitigação de conflitos entre Investidores, a Gauss Capital adota a Política de Rateio e Divisão de Ordens, de forma a garantir a alocação justa e equitativa entre os fundos Geridos.

.....

5.4. Participação de Terceiros em Comitês e Outros Conflitos

Conforme exposto acima, alguns Comitês poderão contar com a participação de indivíduos com notório saber e qualificação técnica, que, na visão da Gauss Capital, contribuirão para o funcionamento dos Comitês.

Nesse sentido, referidos terceiros (i) somente poderão participar de Comitês que não possuam alçada decisória e nos quais não são definidos limites de exposição, volumes ou períodos de negociação, como, por exemplo, os Comitês de Equities e de Crédito; e (ii) caso façam parte de equipes de outras gestoras de recursos, as negociações envolvendo eventuais ativos discutidos nos Comitês de Equities e Crédito não poderão ter como contraparte carteiras e fundos de investimento sob gestão dos referidos gestores terceiros, caso as negociações forem realizadas em até 30 (trinta) dias a contar da reunião do Comitê.

Adicionalmente ao disposto acima, as carteiras e fundos de investimento sob gestão da Gauss Capital também não poderão adquirir créditos que tenham sido originados, estruturados ou tenham sido objeto de qualquer tipo de consultoria por empresas nas quais Diretores ou membros de Comitês da Gauss Capital atuem em tais funções de originação, estruturação ou consultoria ou exerçam cargos de governança.

6. Tecnologia e Informação

A Gauss Capital possui política relativa à segurança da informação e à segurança cibernética a fim de que seus sistemas funcionem adequadamente, mantendo o desempenho satisfatório de suas atividades diárias.

7. Relacionamento entre Colaboradores

Os direitos individuais dos Colaboradores deverão ser respeitados de acordo com o bem-estar coletivo.

Em todos os níveis da organização, os Colaboradores devem agir com atenção, transparência e responsabilidade para com os compromissos assumidos internamente.

A preservação de um ambiente de trabalho cortês e harmonioso, não fazendo ameaças, coagindo ou praticando atos de violência é essencial para o sucesso da Gauss Capital. É recomendável não praticar brincadeiras e nem pregar peças ou sustos em outros Colaboradores, que possam provocar acidentes.

Relacionar-se bem no ambiente de trabalho nem sempre é uma tarefa fácil. Existem também pequenos erros que podem atrapalhar a vida profissional. Sendo assim, recomenda-se:

- evitar falar dos seus problemas pessoais no escritório;
- respeitar os demais Colaboradores;
- ser pontual, atencioso e cordial;
- não atrapalhar o trabalho dos demais Colaboradores sem necessidade;
- não fazer parte do “grupo da fofoca”;

.....

- não adquirir o hábito de fazer reclamações; e
- se tiver problema com o superior imediato, tentar resolver diretamente sem procurar outras pessoas; algumas vezes o assunto simples acaba se tornando complicado.

Os Colaboradores da Gauss Capital devem ter nos Diretores exemplos de conduta, não sendo admitido que ninguém se utilize do cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da Gauss Capital.

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidos, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

A Gauss Capital não admite qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual, praticado por ou contra qualquer Colaborador. A diversidade entre os Colaboradores deve ser valorizada e respeitada, seja com base em etnia, cor, religião, idade, estado civil, deficiência e orientação sexual.

O assédio moral se caracteriza pelo abuso de poder, humilhando, desqualificando, menosprezando o outro. Por sua vez, o assédio sexual se caracteriza pela proposta de caráter sexual a outra pessoa, negando-lhe a possibilidade de recusar pelo uso da intimidação, chantagem ou outros meios de coação.

Espera-se do Colaborador a iniciativa e a disponibilidade para colaborar em situações extraordinárias e urgentes, compartilhando conhecimentos e informações necessários ao exercício das atividades da Gauss Capital.

O Colaborador deve ter a capacidade de discernimento para entender e acatar as mudanças introduzidas pela Gauss Capital no ambiente de trabalho.

8. Uso pessoal dos Ativos

É de responsabilidade única e exclusiva dos Colaboradores da Gauss Capital o uso consciente e a observância dos mais elevados padrões éticos dos ativos da Gauss Capital, tais como: email, Internet, telefones, entre outros. A área de Compliance se reserva o direito de monitorar o uso de tais ativos sem o prévio consentimento do Colaborador e de relatar ao Comitê de Risco e Compliance quaisquer incidências de uso indevido desses ativos.

Durante o expediente não será permitida a navegação em sites diversos aos necessários para execução do trabalho, uso de chats, canais de bate-papo, redes sociais e assemelhados, com exceção de ferramenta normalmente utilizada no trabalho, observado que sempre deverá ser mantido controle dos históricos de acesso e interação nos canais de bate-papo e redes sociais.

Deve-se atentar para as seguintes instruções:

- é proibida a recepção ou envio de imagens de conteúdo pornográfico, vídeos e músicas; e
- a internet deverá ser utilizada somente com as finalidades relacionadas a interesses e assuntos da Gauss Capital.

.....

Os Colaboradores devem evitar o desperdício de materiais de escritório.

Os Colaboradores não devem escrever cartas particulares em papel timbrado da Gauss Capital ou sugerir, de alguma forma, estar falando em nome da organização. É proibida a utilização do nome ou da influência da Gauss Capital em causa própria.

Os recursos de terceiros, utilizados no decorrer do trabalho, devem ser tratados com respeito, lembrando sempre que a legislação proíbe o uso não autorizado de materiais protegidos por direitos autorais.

9. Liderança

O líder deve exercer a liderança em seu grupo de trabalho, envolvendo a equipe na busca de melhor qualidade e produtividade, além de motivá-los.

Uma das características apreciadas no exercício da liderança é promover um ambiente de trabalho que incentive os funcionários a expressarem suas opiniões ou buscarem assistência em situações difíceis e apoiar quem revela supostas violações, pois os funcionários deverão ser estimulados a procurar o Diretor de Compliance para manifestarem suas dúvidas, caso não consigam resolver os conflitos com seu líder.

10. Relação com os Meios de Comunicação

Visando resguardar os interesses da Gauss Capital e de seus clientes em face da alta sensibilidade com que informações relacionadas aos mercados, financeiro e de capitais, somente o Colaborador devidamente autorizado pelo Comitê Executivo podem manter qualquer tipo de comunicação, em nome da Gauss Capital, com jornalistas, repórteres, entrevistadores ou agentes da imprensa falada ou escrita ("Imprensa").

Os Colaboradores da Gauss Capital autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a fazer comentários estritamente técnicos, evitando-se o uso de juízo de valor desnecessário, devendo as declarações ser pautadas pela cautela na divulgação de informações sensíveis. É esperado do Colaborador bom senso e educação quando estiver representando a Gauss Capital publicamente.

A Gauss Capital possui uma Política de Confidencialidade das Informações, a qual detalha a conduta que cada Colaborador deve ter em relação às informações confidenciais da Gauss Capital. Esta Política deve ser integralmente observada no caso de contatos com a Imprensa.

11. Imparcialidade nos Negócios

A Gauss Capital tem por princípio tratar seus Colaboradores e Investidores de maneira imparcial e justa, sem levar em consideração raça, cor, religião, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, situação de incapacidade ou qualquer outro aspecto que possa representar discriminação.

.....

O contato entre o Colaborador e o Investidor deve ser pautado pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo que negativas.

Em todas as relações, as decisões devem ser baseadas em fatos, evitando-se assim, a influência de opiniões pessoais, interesses ou sentimentos, além de eliminar qualquer possibilidade de favorecimento. Em hipótese alguma um Investidor será tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal por qualquer Colaborador.

12. Relações Com Investidores

A satisfação do Investidor é a razão do sucesso da Gauss Capital. Todos devem se manter informados sobre os mais variados assuntos ligados ao nosso setor, para que possamos prestar informações rápidas, precisas e com segurança.

A presteza e a agilidade de resposta ao Investidor são fundamentais para a imagem da Gauss Capital, sendo obrigação dos Colaboradores responderem a todas as dúvidas, e esclarecer, com transparência e respeito, ou as encaminhar à área responsável pelo atendimento. Nesse sentido, os Colaboradores, jamais podem fornecer informações baseadas em suposições, sem suporte técnico e fático.

Os Colaboradores devem respeitar a privacidade das comunicações e proteger os dados dos Investidores.

13 Violações ao Código de Ética ou Políticas

Deve ser comunicada de imediato a área de Compliance qualquer preocupação que o Colaborador tenha em relação à violação deste Código de Ética ou de quaisquer das Políticas da Gauss Capital, ou fatos e atos que possam levar a esta ocorrência.

O Colaborador que tiver dúvidas, precisar de aconselhamento ou suspeitar de violação deste Código de Ética ou de quaisquer das Políticas da Gauss Capital, deverá dirigir-se ao Diretor de Compliance, que poderá submeter a questão ao Comitê de Risco e Compliance.

A Gauss Capital entende por violação:

- agir em desacordo com este Código de Ética ou demais Políticas da Gauss Capital;
- solicitar a outras pessoas que violem este Código de Ética ou demais Políticas da Gauss Capital;
- e
- retaliar Colaborador ou quem tenha reportado uma preocupação com conduta divergente ao estabelecido por este Código de Ética ou demais Políticas da Gauss Capital.

14. Considerações Gerais

É importante que cada Colaborador se conscientize da importância em seguir as determinações deste Código de Ética, bem como comunicar qualquer desvio de conduta que tenha suscitado dúvida.

.....

Eventual comunicação pode não ser de fácil decisão, pois pode envolver colegas de trabalho e, a pessoa que comunica qualquer falha de conduta pode ser vista como delatora e abalar sua reputação junto ao grupo. Contudo, ressalta-se que a falta de comunicação imediata de possível falha na conduta ética pode resultar em danos graves à segurança e ao bem-estar do indivíduo, de seus colegas de trabalho, de fornecedores e de investidores. Mais danoso ainda pode ser a perda de confiança da Gauss Capital junto aos seus Investidores.

Ao elaborar e colocar em prática este Manual, o principal objetivo da Gauss Capital é tornar melhor o ambiente de trabalho e as relações com o mercado, de forma a otimizar o desempenho profissional individual e coletivo, preservando a idoneidade da Gauss Capital e de seus Colaboradores.

Este Código de Ética poderá ser alterado a qualquer momento e sua versão integral e atualizada poderá ser acessada no seguinte endereço eletrônico: www.gausscapital.com.br

.....